

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre inscrição da Associação Cristã Lar Colmeia – Casa Lar NH 03.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996 e,

CONSIDERANDO o Parecer 141/2019 exarado pela Comissão de Fiscalização,

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária ocorrida em 07 de outubro de 2019, registradas na ata 053/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMEIA – CASA LAR NH 03**, CNPJ 72.521.412/0005-01 como:

I – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

1. Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar

Art. 2º Determinar que o Parecer 141/2019, emitido pela Comissão de Fiscalização, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

ROSMARIE MATTE
Presidente do COMAS/NH

Parecer 141/2019

Assunto: **Solicitação de inscrição Associação Cristã Lar Colmeia – Casa Lar NH 03**

A **Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 276/2019, reuniu-se na sede do COMAS/NH, para análise documental para a inscrição da entidade Associação Cristã Lar Colmeia – Casa Lar NH 03 para o ano de 2019.

Ofício de solicitação: S/Nº datado em 30/04/2019

Solicitação: requerimento de inscrição da Casa Lar 03 no COMAS/NH para o ano de 2019.

Considerações: Após visita técnica realizada em 19/08/19, na rua Adolfo Lutz, n 703, Canudos, a comissão identificou que a entidade Associação Cristã Lar Colmeia Casa Lar 03, executa o serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa-lar, conforme preconiza a Resolução 109/2009 do CNAS.

Parecer final: a comissão indica a inscrição da Associação Cristã Lar Colmeia Casa Lar 03 – para o ano de 2019, como entidade de atendimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade executando Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-lar, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Novo Hamburgo, 16 de setembro de 2019.

Fátima Cidade Lemes

Márcia Cristina Halmenschlager

Roni Antônio Gomes

Rúbia Geane Goetz